

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE JULHO DE 2021

Nº 142

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1398, de 27 de julho de 2021.

Regulamenta a realização do Recadastramento (Censo Cadastral Previdenciário) dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante/RN para aprimoramento da Gestão Previdenciária, conforme dispõe os artigos 3º e 9º da [Lei Federal nº 10.887/2004](#); CONSIDERANDO, a necessidade da criação da base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais, conforme determina a [Portaria 464/2018](#) do Ministério da Fazenda; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar os procedimentos para a realização do Recadastramento – Censo Previdenciário dos segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante,

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Cadastral Previdenciário/2021 de cunho cadastral, funcional e financeiro dos Servidores Públicos, titulares de efetivos, segurados ativos e aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

§1º O Recadastramento é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos ativos, titulares de cargo efetivo, os aposentados e pensionistas de todos os Poderes, inclusive de suas autarquias e fundações públicas.

§2º Os servidores municipais cedidos, afastados e/ou licenciados também deverão realizar o Censo Cadastral Previdenciário nas mesmas condições que os demais servidores efetivos.

Art.2º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado e coordenado pelo Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação da execução do Recadastramento.

1 - O Censo Cadastral Previdenciário acontecerá no período de 30 de agosto de 2021 a 08 de outubro de 2021, com distribuição de senhas das 08h00 às 16h00 e atendimento das 08h00 às 17h00, no prédio sede da UAB - Universidade Aberta do Brasil (Polo Universitário São Gonçalo do Amarante/RN Dr. Ruy Pereira dos Santos), localizado na Estrada de Guanduba, s/n, São Gonçalo do Amarante/RN, conforme cronograma abaixo:

GRUPOS	PÚBLICO	DATA
GRUPO I	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS DO SAAE E CÂMARA MUNICIPAL DE SGA	30/08/2021
	APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREV	31/08/2021 a 08/09/2021
GRUPO II	Nascidos em:	
	Janeiro e fevereiro	31/08/2021
	Março e abril	01/09/2021
	Mai e junho	02/09/2021
	Julho e agosto	03/09/2021
	Setembro e outubro	06/09/2021
	Novembro e dezembro	08/09/2021
GRUPO III	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS DA PREFEITURA	09/09/2021 A 08/10/2021
	Nascidos em:	
	Janeiro	09 e 10/09/2021
	Fevereiro	13 e 14/09/2021
	Março	15 e 16/09/2021
	Abril	17 e 20/09/2021
	Mai	21 e 22/09/2021
	Junho	23 e 24/09/2021
	Julho	27 e 28/09/2021
	Agosto	29 e 30/09/2021
	Setembro	01 e 04/10/2021
	Outubro	05 e 06/10/2021
	Novembro e dezembro	07 e 08/10/2021

II – O Recadastramento será precedido de ampla divulgação, conforme os meios disponíveis na Prefeitura Municipal.

III – O Censo Cadastral Previdenciário será executado pela empresa contratada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV;

IV – Na execução do Recadastramento compete à empresa contratada:

a) efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do RPPS do Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, em base de dados disponibilizada por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão nos termos estabelecidos pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia;

b) observar as exigências sanitárias de saúde vigentes no período de execução, considerando a situação de pandemia declarada no ano de 2020 em razão do Covid-19.

§1º Os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente no posto de atendimento, na data e horário indicados no inciso I deste artigo, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, relacionados no Anexo I, deste Decreto.

§2º Será obrigatória a presença dos titulares da documentação nos postos de atendimento, para fins de realização do Censo Previdenciário.

§3º Não será aceito nenhum cadastramento de servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista através de Procuração, até que o mesmo se faça presente ou justifique o impedimento de sua ausência, ressalvada, contudo, eventual decisão judicial ou do servidor que se encontre em cumprimento de pena de reclusão.

§4º Para os fins deste Decreto, o cadastramento do dependente indicado pelo servidor ativo ou aposentado não presume a condição de dependência econômica e não dispensa a sua avaliação no momento do requerimento do benefício, nos termos da legislação vigente.

§5º O segurado que comparecer na unidade de atendimento do Censo Cadastral Previdenciário com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada neste Decreto, NÃO será recadastrado.

§6º Dúvidas relacionadas ao Censo Cadastral Previdenciário poderão ser dirimidas pelo atendimento via WhatsApp nº (084) 9 8693-0251.

§7º Concluído o processo de Censo Cadastral Previdenciário será emitido o comprovante ao recadastrado.

Art.3º O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais.

Art.4º Para os dependentes, dos servidores efetivos ativos e aposentados, até 21 (vinte e um) anos de idade será necessária a apresentação dos documentos relacionados no Anexo I, deste Decreto e, conforme o caso, exigir-se-á o Termo de Curatela, Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

Art.5º Para fins de realização do Censo Previdenciário de companheira ou companheiro será necessária a apresentação de Escritura Pública de União Estável firmada em Cartório ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável.

Parágrafo único. No caso de ausência da documentação mencionada no caput desse artigo é facultado ao recenseado o preenchimento da Declaração de União Estável no momento do atendimento, conforme modelo constante no Anexo II.

Art.6º O aposentado que se encontrar residindo em outro Estado e impossibilitado de se fazer presente na unidade de atendimento para realização do Censo Cadastral Previdenciário deverá encaminhar ao IPREV, além da documentação constante no ANEXO I, o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário para Aposentado Residente Fora do Estado (Anexo VIII), devidamente preenchido e com a assinatura reconhecida em presença em um Cartório de Notas, devendo os referidos documentos serem encaminhados, às suas expensas, ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, na Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.290-734.

Parágrafo único. Na impossibilidade de apresentar comprovante de endereço em seu próprio nome, este poderá ser substituído por Declaração de Residência Pública feita perante tabelião, ou Declaração Privada com Reconhecimento de Firma "Por Autenticidade" em cartório.

Art.7º O recadastramento dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas que estejam em outro país poderá ser realizado mediante o encaminhamento ao IPREV, por via postal, dentro do período de realização do recadastramento, dos seguintes documentos:

I – Declaração de Vida feita no mês do recadastramento, expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil no respectivo país contendo os dados pessoais e o estado civil do beneficiário;

II – Cópia dos documentos pessoais autenticadas (RG e CPF);

III – Comprovante de endereço atualizado (preferencialmente faturas de água, energia ou telefone fixo), com validade de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento).

Parágrafo único. A apresentação de "Declaração de Vida e Residência"

expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil no respectivo país, dispensa a apresentação do comprovante de endereço elencado no inciso III, deste artigo.

Art.8º Ao servidor público titular de cargo efetivo ativo ou aposentado, que não puder comparecer à unidade de atendimento do recadastramento, não será permitida a entrega de documentos por intermédio de procuração, por ser o censo cadastral de caráter presencial.

§1º O servidor público titular de cargo efetivo ativo ou aposentado, a ser recenseado, incapacitado de comparecer ou se locomover até a unidade de atendimento para efetuar o Censo, por motivo de moléstia grave, poderá solicitar o agendamento da visita domiciliar, in loco, da equipe da contratada.

§2º O agendamento da visita domiciliar deverá ser efetuado junto à unidade de atendimento do censo na UAB - Universidade Aberta do Brasil (Polo Universitário São Gonçalo do Amarante/RN Dr. Ruy Pereira dos Santos), durante o período definido no art. 2º, I, deste Decreto, devendo ser apresentado, por qualquer portador, o Atestado Médico ou Laudo Médico comprovando a incapacidade temporária ou permanente para o deslocamento, contendo o CID da doença, carimbo e assinatura com CRM do médico, emitido em até 01 (um) mês da sua entrega ao IPREV, bem como os telefones e e-mails para contato e a data, a hora e o endereço completo, com ponto de referência, para o atendimento domiciliar. Na data, hora e local agendada o segurado deverá apresentar a documentação constante no Anexo I, conforme o caso, e assinar o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário para visita domiciliar de Servidor Ativo ou Aposentado (Anexo VII), após preenchimento dos dados pelo recenseador.

§3º Para o servidor público titular de cargo efetivo ativo ou aposentado, que se encontrar recluso em regime fechado, por todo o período do Censo Cadastral Previdenciário, tal situação deverá ser comprovada por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente, admitindo-se, neste caso, a entrega de documentação por procurador.

Art.9º O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista que não realizar o Censo Previdenciário na data do seu respectivo agendamento terá a sua remuneração/provento bloqueado a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do recadastramento, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.

§1º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o efetivo recadastramento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento de diferença eventualmente não paga.

§2º Após seis meses de bloqueio, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Recadastramento, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§3º Encerrado o período de recenseamento, no caso de não comparecimento ao local, na data e horário agendados, o servidor efetivo ativo deverá comparecer na Coordenação de Recursos Humanos do seu respectivo Órgão/Entidade para solicitar novo agendamento e esta, por sua vez, remeterá o pedido ao IPREV para formalização.

§4º Encerrado o período de recenseamento, no caso de não comparecimento ao local, na data e horário agendados, o aposentado e pensionista deverá comparecer na Diretoria de Benefício do IPREV para solicitar novo agendamento e esta, por sua vez, formalizará o pedido.

Art.10 Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante (RPPS), estando o destinatário segurado ou beneficiário com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso.

Art.11 Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão participar no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive, facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art.12 O servidor terá sua ausência ao trabalho abonada no dia agendado para a realização do Censo Previdenciário, desde que apresente o devido Comprovante de Recenseamento na Coordenadoria de RH do seu respectivo Órgão.

Parágrafo único. O órgão/entidade de lotação do servidor poderá, à critério da administração, solicitar novo agendamento do servidor para a realização do Censo Previdenciário, visando evitar a paralisação ou prejuízo das atividades de determinada unidade.

Art.13 Fica a Presidência do IPREV autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 14. Os casos não especificados neste Decreto serão deliberados pela Presidência do IPREV.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 27 de julho de 2021.  
 200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

ANEXO I: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO/2021  
 ANEXO II: DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL  
 ANEXO III: DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO  
 ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CESSAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL  
 ANEXO V: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
 ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

ANEXO VII: FORMULÁRIO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO PARA VISITADOMICILIAR DE SERVIDORATIVO OU APOSENTADO

ANEXO VIII: FORMULÁRIO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO PARA APOSENTADO RESIDENTE FORA DO ESTADOCENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO

Decreto nº 1398/2021

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO/2021

O servidor ativo, aposentado e pensionista deverá comparecer no posto de atendimento, na data e horário agendado, munidos dos seguintes documentos originais, inclusive dos dependentes, se houver, a serem apresentados ao atendente.

##### I – PARA O CENSO DOS SERVIDORES ATIVOS

Documentos Obrigatórios:

- Documento de identificação com foto, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Certidão de Nascimento quando solteiro ou Certidão de Casamento quando for o caso, ou declaração de união estável feita perante tabelião em caso de União Estável e Certidão de óbito quando viúvo(a), e ainda, declarar no ato do recadastramento, os seguintes casos:

· Servidor ativo tenha companheira(o) e não tenha a Declaração Pública de União Estável, deverá preencher e assinar a Declaração de União Estável – Anexo II;

· Servidor ativo seja legalmente casado, mas esteja separado de fato, deverá preencher e assinar a Declaração de Separação de Fato – Anexo III;

· Existência de Declaração Pública de União Estável, mas tenha cessado a união, ou no caso de alteração de dependente na condição de companheira (o), deverá preencher e assinar a Declaração de Cessação de União estável – Anexo IV;

- Título de Eleitor para os segurados até 70 anos;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo do Anexo V;

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.

- Portaria de Nomeação;

- PIS/PASEP/NIT;

- Carteira de trabalho – CTPS;

- Para os casos de cedência apresentar documentos de comprovação com prazo de validade até dois anos;

- Se possuir dependentes, apresentar:

· Certidão de nascimento dos dependentes ou documento de identificação com foto;

· CPF dos dependentes

Documentos Facultativos:

- Comprovante de escolaridade (Diploma/certificado de conclusão do ensino médio, de graduação e de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado – lato Sensu/Stricto Sensu, quando for o caso); e

- **SERVIDORES QUE POSSUEM TEMPO DE SERVIÇOS EM OUTROS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E NÃO EFETUARAM A AVERBAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO:** apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Ente Público.

##### II – PARA O CENSO DOS SERVIDORES APOSENTADOS

Documentos Obrigatórios:

- Documento de identificação com foto, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- PIS/PASEP/NIT.

- Certidão de Nascimento quando solteiro ou Certidão de Casamento quando for o caso ou declaração de união estável feita perante tabelião em caso de União Estável e Certidão de óbito quando viúvo(a), e ainda, declarar no ato recadastramento, os seguintes casos:

· Aposentado tenha companheira(o) e não tenha a Declaração Pública de União Estável, deverá preencher e assinar a Declaração de União Estável – Anexo II;

· Aposentado seja legalmente casado, mas esteja separado de fato, deverá preencher e assinar a Declaração de Separação de Fato – Anexo III;

· Existência de Declaração Pública de União Estável, mas tenha cessado a união, ou no caso de alteração de dependente na condição de companheira (o), deverá preencher e assinar a Declaração de Cessação de União estável – Anexo IV;

- Título de Eleitor para os segurados até 70 anos;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo do Anexo V;

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.

- Se possuir dependentes, apresentar:

· Certidão de nascimento dos dependentes ou documento de identificação com foto;

· CPF dos dependentes

Documentos Facultativos:

- Decreto/Portaria de Concessão de Aposentadoria;

**PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO DO APOSENTADO:**

Além dos documentos pessoais do aposentado descrito anteriormente, apresentar;

a) Termo de curatela (atualizado, mínimo 06 meses);

b) Laudo ou atestado com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses;

c) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

d) CPF do representante legal; e

e) Comprovante de residência do representante legal.

##### III – PARA O CENSO DOS PENSIONISTAS

Documentos obrigatórios:

- Documento de identificação com foto, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Certidão de Nascimento quando solteiro ou Certidão de Casamento quando for o caso ou declaração de união estável feita perante tabelião em caso de União Estável e Certidão de óbito quando viúvo(a);

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo do Anexo V;

- Certidão de óbito do instituidor da pensão;

- Número do CPF do instituidor da pensão;

- Último Contracheque; e

- Portaria de concessão do benefício.

Documentos Facultativos:

- PIS/PASEP/NIT, para os pensionistas maiores de 18 anos;

##### IV – PARA O CENSO DOS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS ATIVOS E APOSENTADOS

**CÔNJUGE:**

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF; e

c) Certidão de casamento.

**COMPANHEIRO (A):**

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Declaração pública de união estável; e

d) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

**FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MENOR DE 21 ANOS:**

a) CPF (independente da idade); e

b) Certidão de Nascimento.

**FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MAIOR INVÁLIDO:**

a) Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento; e

d) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses.

**ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A), MENOR DE 21 ANOS OU MENOR TUTELADO:**

a) CPF (independente da idade);

b) Certidão de Nascimento; e

c) Declaração de dependência econômica - Anexo VI.

**ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A), INVÁLIDO:**

a) Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento;

d) Declaração de dependência econômica - Anexo VI; e

e) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses.

**PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO DEPENDENTE:**

Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

a) Termo de curatela/tutela (atualizado, mínimo 06 meses);

b) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses, para o caso de curatela;

c) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

d) CPF do representante legal; e

e) Comprovante de residência do representante legal.

CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO  
 Decreto nº 1398/2021

 ANEXO II  
 DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

## DADOS DO SEGURADO (A):

NOME:		
MATRÍCULA:	CPF:	RG:
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CARGO:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	FONE:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Casado, mas separado de fato <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> Separado via cartório		

## DADOS DO COMPANHEIRO(A):

NOME:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Casado, mas separado de fato <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> Separado via cartório		

Declaro, sob, as penas da lei, que a pessoa acima identificada é meu (minha) companheiro(a), que possuo com ela convivência pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituição de família e que inexistem os impedimentos previstos na Art. 1.521 do Código Civil<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) segurado (a)

## Art. 1.521. Não podem casar:

- I - os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil;
- II - os afins em linha reta;
- III - o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante;
- IV - os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive;
- V - o adotado com o filho do adotante;
- VI - as pessoas casadas;
- VII - o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio contra o seu consorte.

 CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO  
 Decreto nº 1398/2021

 ANEXO III  
 DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

## DADOS DO SEGURADO (A):

NOME:		
MATRÍCULA:	CPF:	RG:
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CARGO:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	FONE:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Casado, mas separado de fato <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> Separado via cartório		

## DADOS DO CONJUGE:

NOME:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:

Declaro, sob as penas da lei, estar separado de fato, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, da pessoa acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) segurado(a)

CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO  
Decreto nº 1398/2021

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE CESSAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

## DADOS DO SEGURADO (A):

NOME:		
MATRÍCULA:	CPF:	RG:
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CARGO:
ENDEREÇO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	FONE:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Casado, mas separado de fato <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> Separado via cartório		

## DADOS DO(A) COMPANHEIRO(A):

NOME:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:

Declaro, sob as penas da lei, ter cessado a união estável, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com a pessoa acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) segurado(a)

CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO  
Decreto nº 1398/2021

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

SEGURADO(A):	MATRÍCULA:
CPF:	CONDIÇÃO: <input type="checkbox"/> SERVIDOR ATIVO <input type="checkbox"/> APOSENTADO <input type="checkbox"/> PENSIONISTA

Declaro para fins do Censo Cadastral Previdenciário que reside no seguinte endereço:

ENDEREÇO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	FONE:	CELULAR:
E-MAIL:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) segurado (a)

CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO  
 Decreto nº 1398/2021  
 ANEXO VI  
 DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

## DADOS DO(A) SEGURADO(A):

NOME:		
MATRÍCULA:	CPF:	RG:
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CARGO:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	FONE:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Casado, mas separado de fato <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> Separado via cartório		

## DADOS DO(A) DEPENDENTE:

NOME:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:
CONDIÇÃO: <input type="checkbox"/> ENTEADO <input type="checkbox"/> TUTELADO		

Declaro, sob as penas da lei, que o acima citado é meu dependente previdenciário e vive sob minha dependência econômica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) segurado (a)

CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO  
 Decreto nº 1398/2021

## ANEXO VII

## FORMULÁRIO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO PARA VISITA DOMICILIAR DE SERVIDOR ATIVO OU APOSENTADO

DADOS PESSOAIS - SERVIDOR	Nome					
	Nome da mãe					
	Nome do pai					
	Matrícula		Data de ingresso no Ente		Data de saída do Ente	
	Est. Civil				Data de nascimento	
	Nacionalidade		UF	Naturalidade		
	Escolaridade		Sexo: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	Portador de necessidades especiais: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

DOCUME NTOS	CPF	RG	ORG. EXP.	Data emissão RG	UF RG	PASEP/PIS/NIT	
	Nº CTPS	DT EXP. CTPS	SÉRIE CTPS	Nº TIT. ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	UF TIT. EL.

ENDEREÇO	Tipo de logradouro		Nome logradouro	UF	Cidade
	Bairro		CEP	Complemento	
	Telefone ( )		Celular ( )	e-mail	

VINCULOS FUNCIONAIS	VINCULO FUNCIONAL 1º			
	Regime ( ) RPPS ( ) RGPS	Matrícula	Órgão	Data de exercício do cargo
	Cargo		Situação Funcional	
	VINCULO FUNCIONAL 2º			
	Regime ( ) RPPS ( ) RGPS	Matrícula	Órgão	Data de exercício do cargo
Cargo		Situação Funcional		

HISTÓRICO FINANCEIRO	VINCULO FUNCIONAL 1º					
	Mês/Ano Contrib.	Nº da Folha	Rem. Bruta R\$	Rem. Contrib. R\$	Rem. do cargo efetivo R\$	13º salário ( ) sim ( ) não
	VINCULO FUNCIONAL 2º					
	Mês/Ano Contrib.	Nº da Folha	Rem. Bruta R\$	Rem. Contrib. R\$	Rem. do cargo efetivo R\$	13º salário ( ) sim ( ) não

DEPENDENTES	DEPENDENTE 1			
	Nome			
	Data de nascimento	Sexo ( ) F ( ) M	Nome da mãe	
	Nome do pai		CPF	RG
	PASEP/PIS/NIT	Tipo de dependência	Início da dependência	Motivo de início
	DEPENDENTE 2			
	Nome			
	Data de nascimento	Sexo ( ) F ( ) M	Nome da mãe	
	Nome do pai		CPF	RG
	PASEP/PIS/NIT	Tipo de dependência	Início da dependência	Motivo de início
	DEPENDENTE 3			
	Nome			
Data de nascimento	Sexo ( ) F ( ) M	Nome da mãe		
Nome do pai		CPF	RG	
PASEP/PIS/NIT	Tipo de dependência	Início da dependência	Motivo de início	

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Recenseador\_\_\_\_\_  
Servidor Ativo ou AposentadoCENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO  
Decreto nº 1398/2021ANEXO VIII  
FORMULÁRIO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO PARA APOSENTADO (RESIDENTE FORA DO ESTADO IMPOSSIBILITADO DE SE DESLOCAR)

DADOS PESSOAIS - SERVIDOR	Nome		
	Nome da mãe		
	Nome do pai		
	Matrícula	Data de ingresso no Ente	Data de saída do Ente
	Est. Civil		Data de nascimento
	Nacionalidade	UF	Naturalidade
	Escolaridade	Sexo: [ ] F [ ] M	Portador de necessidades especiais: [ ] Sim [ ] Não

DOCUMENTOS	CPF	RG	ORG. EXP.	Data emissão RG	UF RG	PASEP/PIS/NIT	
	Nº CTPS	DT EXP. CTPS	SÉRIE CTPS	Nº TIT. ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	UF TIT. EL.

ENDEREÇO	Logradouro			UF	Cidade
	Bairro	CEP	Complemento		
	Telefone ( )	Celular ( )	e-mail		

VÍNCULOS FUNCIONAIS	VÍNCULO FUNCIONAL 1º			
	Regime ( ) RPPS ( ) RGPS	Matrícula	Órgão	Data de exercício do cargo
	Cargo		Situação Funcional	
	VÍNCULO FUNCIONAL 2º			
	Regime ( ) RPPS ( ) RGPS	Matrícula	Órgão	Data de exercício do cargo
	Cargo		Situação Funcional	

HISTÓRICO FINANCEIRO	VÍNCULO FUNCIONAL 1º					
	Mês/Ano Contrib.	Nº da Folha	Rem. Bruta R\$	Rem. Contrib. R\$	Rem. do cargo efetivo R\$	13º salário ( ) sim ( ) não
	VÍNCULO FUNCIONAL 2º					
	Mês/Ano Contrib.	Nº da Folha	Rem. Bruta R\$	Rem. Contrib. R\$	Rem. do cargo efetivo R\$	13º salário ( ) sim ( ) não

DEPENDENTES	DEPENDENTE 1			
	Nome			
	Data de nascimento	Sexo ( ) F ( ) M	Nome da mãe	
	Nome do pai		CPF	RG
	PASEP/PIS/NIT	Tipo de dependência	Início da dependência	Motivo de início
	DEPENDENTE 2			
	Nome			
	Data de nascimento	Sexo ( ) F ( ) M	Nome da mãe	
	Nome do pai		CPF	RG
	PASEP/PIS/NIT	Tipo de dependência	Início da dependência	Motivo de início
	DEPENDENTE 3			
	Nome			
	Data de nascimento	Sexo ( ) F ( ) M	Nome da mãe	
	Nome do pai		CPF	RG
	PASEP/PIS/NIT	Tipo de dependência	Início da dependência	Motivo de início

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Servidor Aposentado  
 (com reconhecimento de firma em presença no cartório de notas)

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 043, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de AGOSTO de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objeto deste procedimento licitatório referente a Contratação de empresa com serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM das ruas: MESTRE PEDRO GUAJIRU; JOSÉ BANTO DA SILVA, OLINTO JOSÉ RODRIGUES; PASTOR JOÃO SOARES DA SILVA e SANTA EFIGÊNIA no BAIRRO SANTA TEREZINHA, pelo MÉTODO CONVENCIONAL. Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM das ruas: MESTRE PEDRO GUAJIRU; JOSÉ BANTO DA SILVA, OLINTO JOSÉ RODRIGUES; PASTOR JOÃO SOARES DA SILVA e SANTA EFIGÊNIA no BAIRRO SANTA TEREZINHA, pelo MÉTODO CONVENCIONAL. Pavimento e sinalização vertical em todas, pelo MÉTODO CONVENCIONAL. Provindo do Convênio n.º 902438/2020 - CR 1071800-91/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR. Em havendo necessidade de comparecimento à CPL, deverá vir apenas 1 (um) representante da empresa, apresentar a documentação já na forma da Lei, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 08:00 às 12:00h, respeitando os cuidados necessários frente as normas de prevenção ao COVID19, outrossim, usando máscara de proteção, podendo ser descartável, de algodão ou outra que desejar, como também luvas descartáveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de julho de 2021,  
JOÃO MARIA PEREIRA DE O. SOARES  
Presidente da CPL/PMSGA/RN

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, DE CNPJ Nº 13.920.428/0001-02. Valor total da contratação 123.180,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL, CENTO E OITENTA REAIS) Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Julho de 2021.  
CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO  
PREGOEIRA

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 123.180,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Julho de 2021.  
JALMIR SIMÕES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2021  
Processo n.º 2000012183 - Pregão Eletrônico N.º 001/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ Nº 04.839.900/0001-88, Endereço Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58, I, § 2º, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 OBJETO: Parágrafo Primeiro: O presente Instrumento tem como objetivo reequilíbrio econômico-financeiro dos preços constantes na Tabela da Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo em epígrafe e da Cláusula 1ª do Primeiro Termo Aditivo, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos seguintes períodos:

Parágrafo Segundo: Período de 01 a 30 de abril de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,50, diferença de preço por litro de R\$ 0,42  
Óleo Diesel Comum: de R\$ 4,10 para R\$ 4,41, diferença de preço por litro de R\$ 0,31  
Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,51, diferença de preço por litro de R\$ 0,29

Parágrafo Terceiro: Período de 01 a 31 de maio de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,60, diferença de preço por litro de R\$ 0,52  
Óleo Diesel Comum: de R\$ 4,10 para R\$ 4,69, diferença de preço por litro de R\$ 0,59  
Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,79, diferença de preço por litro de R\$ 0,57

Parágrafo Quarto: Período de 01 a 30 de junho de 2021, este preço passará a vigorar para os meses vindouros do contrato em tela:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,89, diferença de preço por litro de R\$ 0,81  
Óleo Diesel Comum: de R\$ 4,10 para R\$ 4,89, diferença de preço por litro de R\$ 0,79  
Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,99, diferença de preço por litro de R\$ 0,77

Parágrafo Quinto: Havendo redução dos preços no valor de mercado nacional, será este contrato novamente objeto de termo aditivo para alteração ao valor correspondente, visando o equilíbrio contratual, de acordo com o valor de mercado e legislação pertinente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de julho de 2021.  
 EDSON ARCANJO DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
 CONTRATANTE  
 AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS  
 CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, através do Gabinete Civil CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ N.º 04.839.900/0001-88, Endereço: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN, FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58, I, § 2º, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 OBJETO: Parágrafo Primeiro: O presente Instrumento tem como objetivo reequilíbrio econômico-financeiro dos preços constantes na Tabela da Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo em epígrafe e da Cláusula 1ª do Primeiro Termo Aditivo, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos seguintes períodos:

Parágrafo Segundo: Período de 01 a 30 de abril de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,50, diferença de preço por litro de R\$ 0,42

Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,51, diferença de preço por litro de R\$ 0,29

Parágrafo Terceiro: Período de 01 a 31 de maio de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,60, diferença de preço por litro de R\$ 0,52

Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,79, diferença de preço por litro de R\$ 0,57

Parágrafo Quarto: Período de 01 a 30 de junho de 2021, este preço passará a vigorar para os meses vindouros do contrato em tela:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,89, diferença de preço por litro de R\$ 0,81

Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,99, diferença de preço por litro de R\$ 0,77

Parágrafo Quinto: Havendo redução dos preços no valor de mercado nacional, será este contrato novamente objeto de termo aditivo para alteração ao valor correspondente, visando o equilíbrio contratual, de acordo com o valor de mercado e legislação pertinente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO - PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de julho de 2021.  
 MAGNUS KEYBYO SOUZA BATISTA  
 CHEFE DE GABINETE  
 CONTRATANTE  
 AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS  
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 492/2021  
 Pregão Eletrônico N.º 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: PHOSPODONTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.451.626/0001-75. - OBJETO: Aquisição dos MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, objetivando suprir as necessidades das Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
920933	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	BIOBASE	UN	250	1,39	347,50
920934	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 500 ML FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 500 ML	BIOBASE	UN	1.500	1,29	1.935,00
Total						2.282,50

VALOR: 2.282,50 (Dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Julho de 2021

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Responsável legal da CONTRATANTE  
 ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA  
 PHOSPODONTO LTDA  
 CONTRATADA

ATO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMPLEMENTARES DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): CCK COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 22.065.938/0001-22, Valor Total R\$ 3.134,90; ELETRONICA GOOD LTDA ME CNPJ nº 23.931.876/0001-57 Valor Total R\$ 8.531,40; SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.843.035/0001-74 Valor Total R\$ 480,00. Valor total da contratação R\$ 12.146,30 (DOZE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Julho de 2021.  
CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO  
PREGOEIRA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMPLEMENTARES DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 12.146,30 (DOZE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Julho de 2021.  
MICAEL MOREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2021

Processo n.º 2000012183 - Pregão Eletrônico N.º 001/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ Nº 04.839.900/0001-88, Endereço: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58, I, § 2º, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo com base nas Cláusulas que a seguir especificam: OBJETO: Parágrafo Primeiro: O presente Instrumento tem como objetivo reequilíbrio econômico-financeiro dos preços constantes na Tabela da Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo em epígrafe e da Cláusula 1ª do Primeiro Termo Aditivo, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos seguintes períodos:

Parágrafo Segundo: Período de 01 a 30 de abril de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,50, diferença de preço por litro de R\$ 0,42  
Óleo Diesel Comum: de R\$ 4,10 para R\$ 4,41, diferença de preço por litro de R\$ 0,31  
Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,51, diferença de preço por litro de R\$ 0,29

Parágrafo Terceiro: Período de 01 a 31 de maio de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,60, diferença de preço por litro de R\$ 0,52  
Óleo Diesel Comum: de R\$ 4,10 para R\$ 4,69, diferença de preço por litro de R\$ 0,59  
Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,79, diferença de preço por litro de R\$ 0,57

Parágrafo Quarto: Período de 01 a 30 de junho de 2021, este preço passará a vigorar para os meses vindouros do contrato em tela:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,89, diferença de preço por litro de R\$ 0,81  
Óleo Diesel Comum: de R\$ 4,10 para R\$ 4,89, diferença de preço por litro de R\$ 0,79  
Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,99, diferença de preço por litro de R\$ 0,77

Parágrafo Quinto: Havendo redução dos preços no valor de mercado nacional, será este contrato novamente objeto de termo aditivo para alteração ao valor correspondente, visando o equilíbrio contratual, de acordo com o valor de mercado e legislação pertinente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.289 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD – PBF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários - FONTE DE RECURSO: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários - FONTE DE RECURSO: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários - FONTE DE RECURSO: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.098 – PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO PMSG - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários - FONTE DE RECURSO: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.290 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários - FONTE DE RECURSO: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de julho de 2021.  
 EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA  
 CONTRATANTE  
 AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS  
 CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

O Pregoeiro da PMSGARN, torna público, que no próximo dia 09 de agosto de 2021, a partir das 08 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando Registro de Preços (por item), para aquisição de Equipamentos e Instrumentos, destinados ao Programa de Nutrição desenvolvido pela SMS nas Unidades de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.portaldescompraspublicas.com.br](http://www.portaldescompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de julho de 2021.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro/PMSGARN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2021  
 Processo n.º 2000012183 - Pregão Eletrônico N.º 001/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ N.º 04.839.900/0001-88, Endereço: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58, I, § 2º, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93. OBJETO: Parágrafo Primeiro: O presente Instrumento tem como objetivo reequilíbrio econômico-financeiro dos preços constantes na Tabela da Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo em epígrafe e da Cláusula 1ª do Primeiro Termo Aditivo, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos seguintes períodos:

Parágrafo Segundo: Período de 01 a 30 de abril de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,50, diferença de preço por litro de R\$ 0,42

Parágrafo Terceiro: Período de 01 a 31 de maio de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,60, diferença de preço por litro de R\$ 0,52

Parágrafo Quarto: Período de 01 a 30 de junho de 2021, este preço passará a vigorar para os meses vindouros do contrato em tela:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,89, diferença de preço por litro de R\$ 0,81

Parágrafo Quinto: Havendo redução dos preços no valor de mercado nacional, será este contrato novamente objeto de termo aditivo para alteração ao valor correspondente, visando o equilíbrio contratual, de acordo com o valor de mercado e legislação pertinente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de julho de 2021.  
 MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 CONTRATANTE  
 AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS  
 CONTRATADA

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA  
 CONCURSO N.º 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RELAÇÃO DOS PROPONENTES APROVADOS APÓS DESISTÊNCIA DE OUTROS:

NOMES	NOTA
ALEXANDRO ANTUNES DA SILVA	54 PONTOS
JOSÉ HAILTON MOURA DA COSTA	53 PONTOS
DARLIN SANTOS ARAÚJO	52 PONTOS
CLEITON ÂNGELO DA SILVA	52 PONTOS
RENATA ALICE MOREIRA DE LIMA	52 PONTOS
IANCA CRISTINA DE LIMA	52 PONTOS
DIOGO MELO ARAÚJO	52 PONTOS

OBJETO: Serão selecionadas 100 (cem) trabalhos artísticos que serão apresentados por vídeos, a serem divulgados nas redes sociais do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo aduzido do CONCURSO N.º 001/2021, e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei Federal n.º

8.666/93, decido ADJUDICAR o objeto desta licitação aos PROPONENTES classificados na ordem acima descrita, como substitutos de 7 (sete) desistentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de julho de 2021.

ABEL SOARES FERREIRA  
Diretor Presidente da FCDM

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA  
CONCURSO Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No exercício das competências previstas no art. 1.º do Decreto Municipal nº 289, de 22 de abril de 2009, e na qualidade de Autoridade Administrativa Responsável pela autorização de abertura do procedimento licitatório – CONCURSO Nº 001/2021, que tem por objeto a seleção de 100 (cem) trabalhos artísticos que serão apresentados por vídeos, a serem divulgados nas redes sociais do Município de São Gonçalo do Amarante/RN; considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo aduzido, e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório, aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, decido HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório aos seguintes proponentes que substituem 7 (sete) proponentes desistentes com sua pontuação:

RELAÇÃO DOS PROPONENTES APROVADOS APÓS DESISTÊNCIA DE OUTROS:

NOMES	NOTA
ALEXANDRO ANTUNES DA SILVA	54 PONTOS
JOSÉ HALTON MOURA DA COSTA	53 PONTOS
DARLIN SANTOS ARAÚJO	52 PONTOS
CLEITON ÂNGELO DA SILVA	52 PONTOS
RENATA ALICE MOREIRA DE LIMA	52 PONTOS
IANCA CRISTINA DE LIMA	52 PONTOS
DIOGO MELO ARAÚJO	52 PONTOS

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de julho de 2021.

ABEL SOARES FERREIRA  
Diretor Presidente da FCDM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 498/2019  
Processo nº 1901311664 – Tomada de Preços nº 005/2019

CONTRATANTE: o Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.709.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa SISTEMAS ROCHA - MEDEIROS & ROCHA LTDA, CNPJ sob o n.º 13.591.291/0001-81, Endereço: Rua Cel. Gorgônio, n.º 303A, Centro, Caicó/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social passando a partir da celebração deste a seguinte razão social: SOLUÇÕES INFORMÁTICA MEDEIROS EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, I e II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a cláusula 13ª do contrato mencionado e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
JALMIR SIMÕES DA COSTA  
CONTRATANTE  
MARIA OLINDINA FERNANDES DE MEDEIROS  
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário EDUCAÇÃO o senhor OTHON MILTÃO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 250.148, e do CPF nº 140.603.294-87, residente e domiciliado à Rua Camaúba dos Dantas, nº 06, Lagoa Nova, Natal/RN, Portaria: 34/2021, Matrícula: 19723, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2021, publicada no ..... de ...../...../2021., processo administrativo nº 5313/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de utensílios domésticos, destinados a suprir as necessidades das escolas Municipais deste Município.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ nº 13.920.428/0001-02, com sede na Rua Pitumbu, 764, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-620, telefone: (84) 3112-3264, email: walbercesar2008@hotmail.com, neste ato representado por Walber Cesar Melo da Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1660879 SSP/RN e CPF nº 010.452.564-38, residente e domiciliado na Rua Pitumbu, 766, Cidade Alta, CEP: 59.025-620.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
921030	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 30X20CM ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 30X20CM	UN	ABC	52,00	15,5000	806,00
921031	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO	UN	ABC	52,00	31,0000	1.612,00

	DIMENSÕES 40X30CM ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 40X30CM					
921032	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 60X40CM ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 60X40CM	UN	ABC	52,00	45,0000	2.340,00
921033	BANDEJA RETANGULAR INOX DIMENSÕES APROXIMADA 40X30CM BANDEJA RETANGULAR INOX DIMENSÕES APROXIMADA 40X30CM	UN	BRINOX	52,00	17,0000	884,00
921034	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE 20 LITROS CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE 20 LITROS	UN	ABC	52,00	101,0000	5.252,00
921035	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE 30 LITROS CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE 30 LITROS	UN	NACIONAL	52,00	105,0000	5.460,00
921036	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE 50 LITROS CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE 50 LITROS	UN	NACIONAL	52,00	209,0000	10.868,00
921037	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE 18 LITROS CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE 18 LITROS	UN	NACIONAL	52,00	57,0000	2.964,00
921038	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE 40 LITROS CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE 40 LITROS	UN	NACIONAL	52,00	164,0000	8.528,00
921039	CHALEIRA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 7 LITROS CHALEIRA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 7 LITROS	UN	NACIONAL	52,00	54,0000	2.808,00
921041	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX	UN	MARTINAZO	100,00	1,2000	120,00
921042	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	UN	MARTINAZO	100,00	1,6000	160,00
921043	COLHER EM POLIETILENO/POLIPROPILENO CONCOVA TAMANHO 45CM COLHER EM POLIETILENO/POLIPROPILENO CONCOVA TAMANHO 45CM	UN	PRONYL	52,00	18,7000	972,40
921044	COLHER EM POLIETILENO/POLIPROPILENO CONCOVA TAMANHO 60CM COLHER EM POLIETILENO/POLIPROPILENO CONCOVA TAMANHO 60CM	UN	PRONYL	52,00	30,0000	1.560,00
921045	COLHER EM POLIETILENO/POLIPROPILENO PLANA PARA CALDEIRÃO TAMANHO 60CM COLHER EM POLIETILENO/POLIPROPILENO PLANA PARA CALDEIRÃO TAMANHO 60CM	UN	JOLLY	52,00	33,0000	1.716,00
921046	COLHER EM POLIETILENO/POLIPROPILENO PLANA PARA CALDEIRÃO TAMANHO 45CM COLHER EM POLIETILENO/POLIPROPILENO PLANA PARA CALDEIRÃO TAMANHO 45CM	UN	JOLLY	52,00	25,0000	1.300,00
921047	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS (MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA) CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS (MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA)	UN	SANREMO	52,00	33,0000	1.716,00
921048	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA/SUCO 300ML COPO DE VIDRO PARA ÁGUA/SUCO 300ML	UN	RUVOLO	100,00	3,2500	325,00
921049	CUSCUZEIRO MÉDIO EM ALUMÍNIO COM BASE DIÂMETRO 30CM, ALTURA 30CM CUSCUZEIRO MÉDIO EM ALUMÍNIO COM BASE DIÂMETRO 30CM, ALTURA 30CM	UN	ABC	52,00	54,0000	2.808,00
921050	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LITROS ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LITROS	UN	ABC	52,00	52,0000	2.704,00
921051	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO DIÂMETRO 14CM, CABO 49CM ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO DIÂMETRO 14CM, CABO 49CM	UN	ORIGINAL	100,00	15,0000	1.500,00

921052	ESPRESSADOR DE ALHO GRANDE EM ALUMÍNIO ESPRESSADOR DE ALHO GRANDE EM ALUMÍNIO	UN	TOKHOUSE	50,00	7,8900	394,50
921053	FACA DE MESA EMAÇO INOX FACA DE MESA EMAÇO INOX	UN	TOKHOUSE	52,00	1,6000	83,20
921054	FACA PARA CORTE DE CARNE 10 POLEGADAS, LÂMINA EMAÇO INOX E CABO NA COR BRANCO. FACA PARA CORTE DE CARNE 10 POLEGADAS, LÂMINA EMAÇO INOX E CABO NA COR BRANCO.	UN	WEST	52,00	16,0000	832,00
921056	GARFO DE MESA EMAÇO INOX GARFO DE MESA EMAÇO INOX	UN	TOKHOUSE	100,00	1,6000	160,00
921057	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO CAPACIDADE 1,8 LITROS. GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO CAPACIDADE 1,8 LITROS.	UN	TERMOLAR	50,00	69,0000	3.450,00
921059	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO CAPACIDADE 05 LITROS COM TAMPA FILTRA GELO. JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO CAPACIDADE 05 LITROS COM TAMPA FILTRA GELO.	UN	PLASUTIL	52,00	14,0000	728,00
921060	PRATO EMAÇO INOX: DIÂMETRO: 23,5X23,5CM, ALTURA: 3,2 CM PESO: 106G PRATO EMAÇO INOX: DIÂMETRO: 23,5X23,5CM, ALTURA: 3,2 CM PESO: 106G	UN	BRINOX	14.000,00	4,6000	64.400,00
921061	COPO INOX: ALTURA: 8,3 CM, DIÂMETRO BOCA: 6 CM, DIÂMETRO BASE: 4,5 CM, CAPACIDADE: 150 ML. COPO INOX: ALTURA: 8,3 CM, DIÂMETRO BOCA: 6 CM, DIÂMETRO BASE: 4,5 CM, CAPACIDADE: 150 ML	UN	BRINOX	14.000,00	3,0000	42.000,00
921062	COLHER INOX: DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM PESO: 40 G/0,04 KG. COLHER INOX: DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM PESO: 40 G/0,04 KG.	UN	TOKHOUSE	14.000,00	1,9900	27.860,00
921063	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 10 LITROS PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UN	MARCOLAR	52,00	121,0000	6.292,00
921064	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 20 LITROS PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN	MARCOLAR	52,00	330,0000	17.160,00
921065	PENEIRAS PLÁSTICAS TELA DE NYLON DIÂMETRO 12CM PENEIRAS PLÁSTICAS TELA DE NYLON DIÂMETRO 12CM	UN	MAE	52,00	3,9500	205,40
921066	PENEIRAS PLÁSTICAS TELA DE NYLON DIÂMETRO 19CM PENEIRAS PLÁSTICAS TELA DE NYLON DIÂMETRO 19CM	UN	MAE	52,00	7,0000	364,00
921067	PLACA PARA CORTE DE CARNE EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO COR BRANCA DIMENSÕES 1,5X30X50CM PLACA PARA CORTE DE CARNE EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO COR BRANCA DIMENSÕES 1,5X30X50CM	UN	TRAMONTINA	52,00	34,0000	1.768,00
921068	PLACA PARA CORTE DE CARNE EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO COR BRANCA DIMENSÕES 1,5X25X37CM PLACA PARA CORTE DE CARNE EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO COR BRANCA DIMENSÕES 1,5X25X37CM	UN	TRAMONTINA	52,00	25,0000	1.300,00
921069	PRATO FUNDO EM PORCELANA BRANCA PRATO FUNDO EM PORCELANA BRANCA	MINUT	FOLK	30,00	8,0000	240,00
921070	PRATO RASO EM PORCELANA BRANCA PRATO RASO EM PORCELANA BRANCA	UN	FOLK	30,00	8,0000	240,00
921071	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES EM PORCELANA BRANCA XÍCARA DE CHÁ COM PIRES EM PORCELANA BRANCA	UN	FOLK	50,00	11,8300	591,50
921072	ORGANIZADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRAVAS, MEDINDO 53X37,8X23,5 CM.	UN	SANREMO	200,00	41,0000	8.200,00

	ORGANIZADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRAVAS, MEDINDO 53X37,8X23,5 CM.					
					Total	232.672,00

RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o número 21.565.342/0001-29, com sede na Av. Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança – Pamamirim/RN – CEP: 59.140-340, Telefone: (84) 2020-2583 / 8808-0976 – EMAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com, neste ato representado por RADIANY FERNANDES MALHEIRO, brasileira, portador do RG: 002.385.194 SSP/RN e CPF/MF nº. 076.219.124-48, residente e domiciliado em Rua Estrada de Cajupiranga 267, Pamamirim/RN.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
921040	COLHER DE CAFÉ EMAÇO INOX COLHER DE CAFÉ EMAÇO INOX	UN	DISOLLE	100,00	2,0000	200,00
					Total	200,00

H. C. CORDEIRO - ME, inscrito no CNPJ: 20.755.100/0001-35, com sede a rua Coronel Gurgel, 1311, Alto Conceição, Loja 04, CEP 59.600-322, Mossoró/RN, neste ato representado por HILTON COSTA CORDEIRO, casado, empresário, portador do RG 1.239.455, CPF 601.822.964-15, residente e domiciliado José Lins de Oliveira, nº 56, Bairro Conjunto Vingt Rosado, CEP 59.626-370 – Mossoró/RN, telefones (84) 3061-0491 / (84) 98819-9964.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
921055	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE EM ALUMÍNIO (PEQUENA) DIÂMETRO 40CM FRIGIDEIRA ANTIADERENTE EM ALUMÍNIO (PEQUENA) DIÂMETRO 40CM	UN	BALDUINO	52,00	75,0000	3.900,00
921058	GARRAFÃO TÉRMICO PARA ÁGUA CAPACIDADE 05 LITROS TAMPADA DE ROSCA GARRAFÃO TÉRMICO PARA ÁGUA CAPACIDADE 05 LITROS TAMPADA DE ROSCA	UN	INVICTA	52,00	50,0000	2.600,00
					Total	6.500,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Julho de 2021

OTHON MILITÃO JUNIOR  
 Responsável legal da CONTRATANTE  
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA  
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME  
 Responsável legal da CONTRATADA  
 RADIANY FERNANDES MALHEIRO  
 RADIANY F MALHEIRO ME  
 Responsável legal da CONTRATADA  
 HILTON COSTA CORDEIRO  
 H. C. CORDEIRO - ME  
 Responsável legal da CONTRATADA

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 506, DE 27 DE JULHO DE 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria Geral do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;  
 CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem no item 10, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e, tendo em vista, o disposto no Art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o percentual de 15% (quinze por cento) de Gratificação por Título, recebido em vantagem já auferida, consoante Processo Administrativo nº 638/2021-SEMA, relativamente a servidora: FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 9369;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 507, DE 27 DE JULHO DE 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria Geral do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;  
 CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem no item 10, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e, tendo em vista, o disposto no Art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o percentual de 15% (quinze por cento) de Gratificação por Título, recebido em vantagem já auferida, consoante Processo Administrativo nº 308/2021-SEMA, relativamente a servidora: MARIA LUCIMAR DA NOBREGA, matrícula nº 2676;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

## EXECUTIVO/CULTURA

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO RECURSO PARA A REALIZAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2021 DE FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS, PARA-FOLCLÓRICOS, E DE TEATRO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniu-se, virtualmente, o Conselho Municipal de Cultura com a presença dos conselheiros Abel Soares Ferreira, José de Santana, Ivângelo Mendes de França, Júlio César França e das conselheiras Patrícia Ionara da Silva Neves, Isabel Cristina Oliveira de Melo, Marluce de Paula e também do convidado Ailton Carvalho. A conselheira Maria Lucimar explicou que não poderia estar presente na sala virtual, mas assinaria sobre as decisões que fossem tomadas. O conselheiro Daniel informou que estava em uma fila aguardando atendimento. Apresentada a pauta, o presidente explicou sobre a importância do objeto do edital e solicitou permissão para ficar off-line resolvendo outras demandas a respeito do interesse do Instituto Riachuelo que pretende estabelecer parceria na área do artesanato. Na ocasião, passou a condição dos trabalhos para a responsabilidade da professora Marluce e do colaborador Ailton Carvalho. Tomando a palavra, a professora Marluce explicou a dinâmica da discussão, explicitando que em virtude da minuta do referido edital já ser do conhecimento dos conselheiros, visto que os mesmos tiveram a oportunidade de receber no grupo desde o dia 22 de julho, a discussão seria centrada no item 3 (três) que trata do objeto; no item 4 (quatro) que trata dos recursos da premiação e no item 12 (doze) que trata da contrapartida. Assim, solicitou que o colaborador Ailton Carvalho conduzisse a discussão de cada um dos itens supra citados, pelo que o colaborador explicitou que a medida que não houvesse adendos, após a discussão, seria feito na sequência a aprovação. Os três itens foram discutidos com adendo no item 4 (quatro) proposta pela conselheira Patrícia que o prêmio poderia ser pago em três valores iguais. Outro

adendo foi no item 12, sobre a contrapartida, proposto pelo conselheiro Júlio Cesar, o qual solicitou que no ato da proposta o proponente já descrevesse e informasse onde deverá ser realizado o projeto apresentado. Quer seja comunidade/espço/escola. Posto em votação, o edital foi aprovado tendo ficado o recurso para premiação aprovado o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem pagos em parcelas iguais aos grupos contemplados. Recursos esses provenientes do Fundo Municipal de Cultura, elemento de despesa 33.90.31, fonte 1950. Nada mais havendo a tratar, a professora Marluce e o colaborador Ailton Carvalho, fizeram seus agradecimentos e a reunião foi dada por encerrada, pelo que eu Anna Katia Silva Fonseca, secretária ad oc, lavei a presente ata que vai ser assinada por mim e pelos presentes.

ABEL SOARES FERREIRA  
 Presidente da Fundação Cultural Dona Mariana



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
 jom@saogoncalo.rn.gov.br  
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br